

DECRETO Nº. 14.627/11
DE 28 DE JUNHO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o que consta do processo administrativo nº 102121-4/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Celso Miranda de Souza, destinada a implantação da segunda fase do Viaduto da Rua Talin - Jardim Aeroporto, a saber:

I - IMÓVEL: - Trata-se de um imóvel com 172,95m² de área de terreno e benfeitorias: Abrigo desmontável, contendo 9,69m² e uma edificação "Casa", residência de padrão construtivo simples, contendo 88,40m² de área construída.

II - PROPRIEDADE: - Celso Miranda de Souza.

III - LOCALIZAÇÃO: - Rua Dublin, nº 248, quadra K, lote 9P - Jardim Aeroporto.

IV - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno de formato irregular, parte do lote de terreno sob o nº 9P, da quadra K, do loteamento denominado Jardim Aeroporto, desta Cidade, medindo 11,30m de frente para a Rua Dublin de sua situação; igual medida nos fundos, onde divisa com o remanescente do lote 9P; 15,75m do lado direito de quem da rua olha o terreno, onde divisa com a Rua Amsterdam; 15,00m do lado esquerdo onde divisa com o imóvel de nº 262 (lote 10P), encerrando a área de 172,95m².

V - ÁREA TOTAL:

a) Abrigo desmontável: 9,69m²;

b) Construção: Casa 88,40m²;

c) Terreno: Totaliza em 175,95m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 102121-4/10.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

laudo de avaliação;

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no

II - que o proprietário ofereça:

imobiliária;

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho de 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretaria de Obras

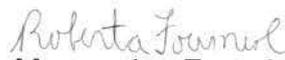

Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois
mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos